



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM.

LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, para atender as necessidades da municipalidade, 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20h semanais, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Rubrica Orçamentária: 3190.11.00.00.000 - Vencimentos

Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Saúde

Valor em R\$50.000,00

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

25/08/2020.

Vanderlei Petzen

Secretário de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20h semanais, para atender as necessidades da municipalidade.

O pedido se justifica com relação ao cargo de Farmacêutico, a contratação emergencial torna-se necessária, em virtude da exigência dos Órgãos de Fiscalização, em que todo o estabelecimento farmacêutico deverá possuir profissional farmacêutico presente durante todo o período em que efetua a dispensação de medicamentos à população, portanto, considerando que o município possui uma Farmacêutica com carga horária de 20h semanais e, que os medicamentos são dispensados à população no período da manhã e no período da tarde existe a necessidade de contratação emergencial do citado profissional e, considerando que o contrato atual tem prazo final na data de 18/09/2020, e que o concurso público 001/2020, está suspenso em razão da pandemia que assola o mundo, necessária a autorização para contratação emergencial.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

